

**NOVA
PREVIDÊNCIA.**

**É PARA
TODOS.
É MELHOR
PARA O
BRASIL.**

brasil.gov.br/novaprevidencia



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

**APRESENTAÇÃO DA PEC
FEVEREIRO 2019**

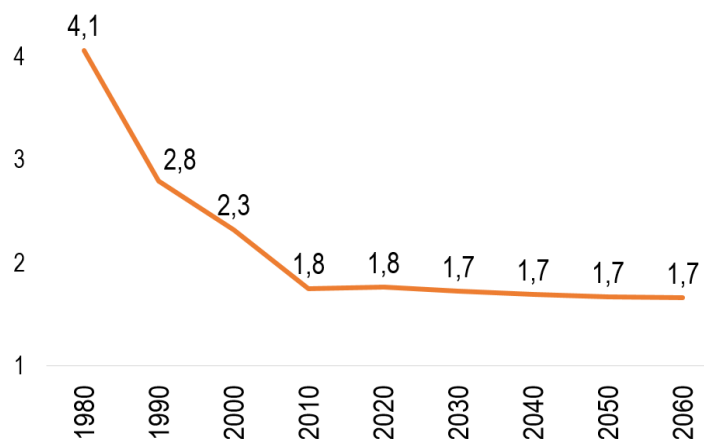
Princípios da Reforma

- Sistema justo e igualitário (rico se aposentará na idade do pobre)
- Quem ganha menos paga menos
- Garantir a sustentabilidade do sistema
- Maior proteção social ao idoso: assistência física
- Garantir direitos adquiridos
- Separação entre Assistência e Previdência
- Opção pela Capitalização

Diagnóstico

Demografia

Evolução da Taxa de Fecundidade no Brasil: 2000 a 2060

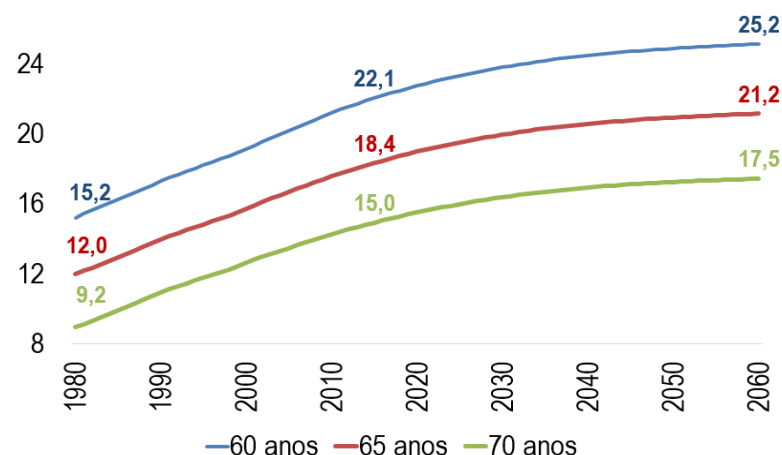


Fonte: IBGE/ Projeção da População de 2018. Elaboração: SPREV/MF.

Redução da taxa de fecundidade:

impacto sobre a receita futura do sistema (financiado por repartição simples)

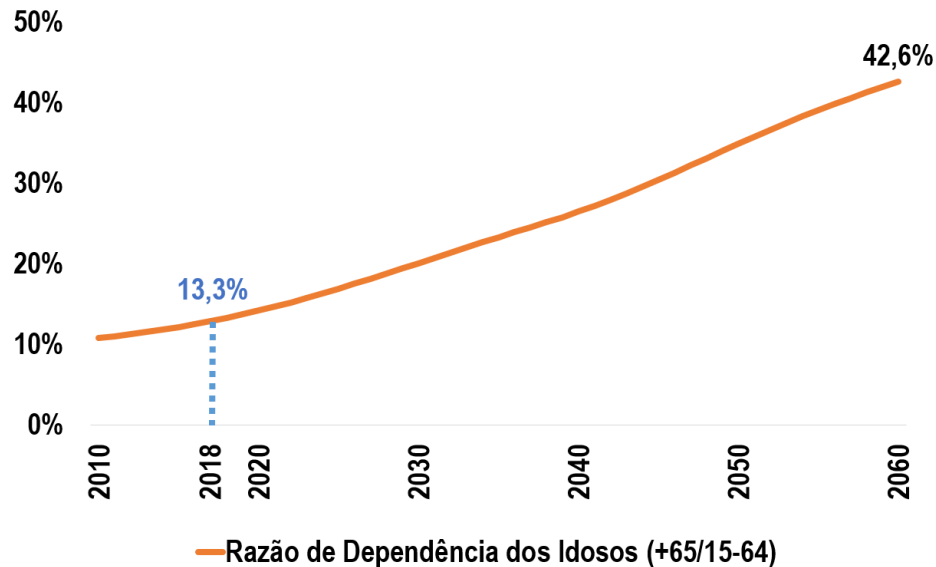
Expectativa de sobrevida por faixa de idade (em anos)



Aumento da expectativa de sobrevida:

impacto sobre a despesa (maior duração dos benefícios)

Evolução da razão de dependência dos idosos no Brasil: 2000 a 2060



Idosos (+65)	2019	2060
Total (em milhões)	20,8	58,2
Idosos/População Total	10,0%	25,5%
1 Idoso a cada X pessoas	10	4

Fonte: IBGE. Elaboração: SPREV/MF.

Situação Financeira do Sistema Previdenciário (RGPS e RPPS), pensões militares e assistência BPC

- Rurais representam 32% dos benefícios e respondem por 58% do deficit do RGPS
- Todos os sistemas apresentam deficit crescentes

Categorias	Realizado 2018			Projeção 2019		
	Despesa	Receita	Deficit	Despesa	Receita	Deficit
RGPS	586,4	391,2	195,2	637,9	419,8	218,0
Urbano	462,7	381,3	81,4	502,1	409,2	92,9
Rural	123,7	9,9	113,8	135,7	10,6	125,1
RPPS União	79,9	33,4	46,5	89,6	35,7	53,9
FCDF	4,8	0,3	4,5	4,8	0,3	4,5
Forças Armadas	21,4	2,4	19,0	21,7	3,3	18,4
Total	692,5	427,3	265,2	754,0	459,1	294,9
BPC	56,2			60,2		
Despesa total	748,7			814,2		

Notas: 1 - Fonte "Realizado 2018": RGPS - Fluxo de Caixa FRGPS - SIAFI; RPPS, FCDF e Forças Armadas - RREO 6º bimestre.

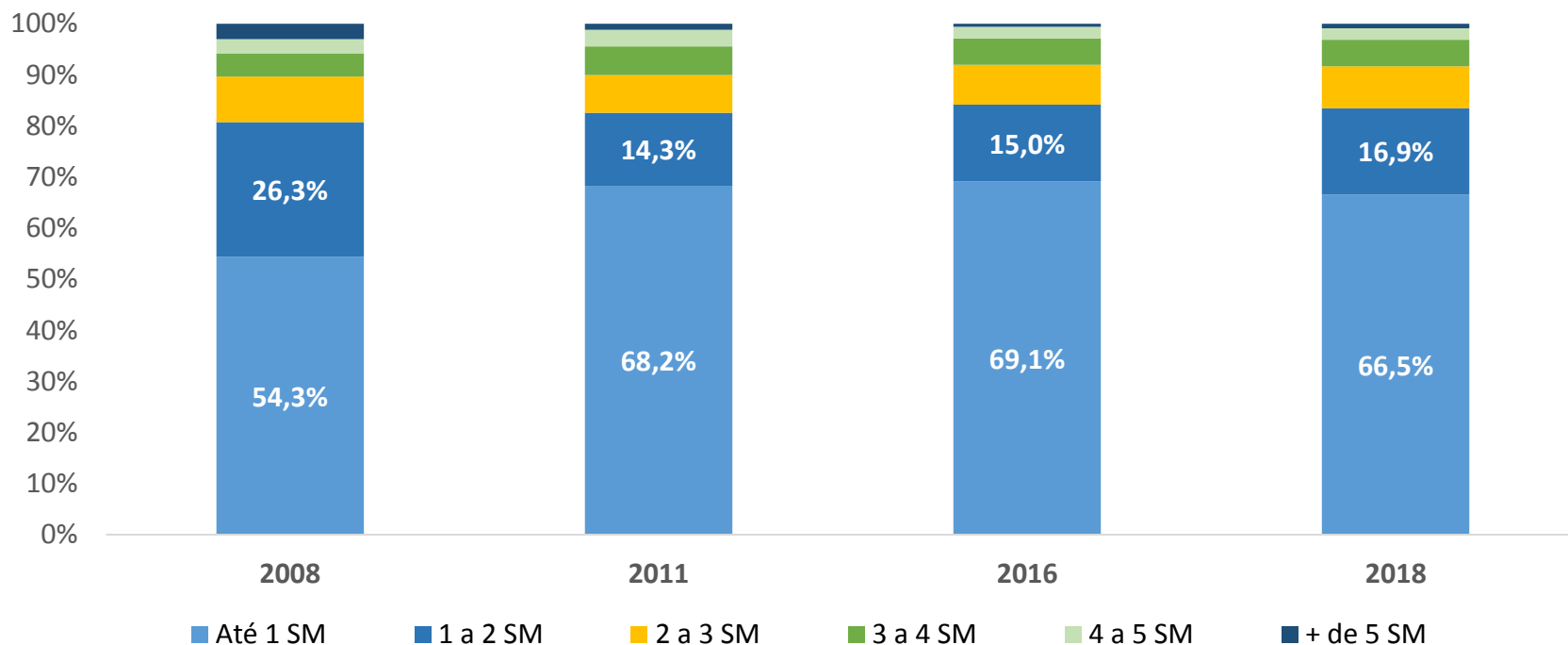
2 - Fonte "Projeção 2019": RGPS - PLOA 2019; RPPS União e Forças Armadas - PLDO 2019; FCDF - mantido "Realizado 2018".

3 - Forças Armadas: valores das pensões militares.

4 - Despesa BPC: inclui despesa com RMV.

Perfil de Renda dos Beneficiários do INSS (RGPS e BPC)

66,5% dos beneficiários recebem salário mínimo; 83,4% recebem menos de 2 salários mínimos



Fonte: Boletins Estatísticos da Previdência Social de Dezembro/2008 a Dezembro/2018

Os benefícios de valor superior ao salário mínimo são reajustados pelo INPC.

Regras Gerais

Impacto (em R\$ bilhões)

Economia (R\$ bi de 2019)	4 anos	10 anos
Reforma do RGPS	82,5	715
Reforma no RPPS da União	33,6	173,5
Alteração nas alíquotas do RGPS	-10,3	-27,6
Mudanças das alíquotas do RPPS	13,8	29,3
Assistência básica e focalização do abono	41,4	182,2
TOTAL DA PEC DA NOVA PREVIDÊNCIA	161,0	1.072,4
Inatividade e pensões das Forças Armadas¹	28,0	92,3
TOTAL	189,0	1.164,7

¹ Fonte: Ministério da Defesa

Unificação das alíquotas do RGPS e RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

RGPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até \$ 5.839,45	11%

Proposta

RGPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva
Até 1 Salário Mínimo (SM)	7,5%
998,01 a 2.000,00	7,5% a 8,25%
2.000,01 a 3.000,00	8,25% a 9,5%
3.000,01 a 5.839,45	9,5% a 11,69%

Alíquota efetiva resulta da aplicação da alíquota progressiva sobre cada faixa salarial.

Exemplo alíquotas progressivas do RGPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 1.250,00	8%	R\$ 100,00

Proposta

Salário	Alíquota Progressiva	Contribuição
R\$ 1.250,00	7,80% Alíquota Efetiva	R\$ 97,53
R\$ 252,00	9%	R\$ 22,68
R\$ 998,00	7,5%	R\$ 74,85

Alíquota efetiva resulta da aplicação da alíquota progressiva sobre cada faixa salarial.

Exemplo alíquotas progressivas do RGPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 5.839,45	11%	R\$ 642,33

Proposta

Salário	Alíquota Progressiva	Contribuição
R\$ 5.839,45	11,69% Alíquota Efetiva	R\$ 682,55
=		
R\$ 2.839,45	14%	R\$ 397,52
+		
R\$ 1.000,00	12%	R\$ 120,00
+		
R\$ 1.002,00	9%	R\$ 90,18
+		
R\$ 998,00	7,5%	R\$ 74,85

Alíquota efetiva resulta da aplicação da alíquota progressiva sobre cada faixa salarial.

Unificação das Alíquotas do RGPS e RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

RPPS União	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva*
Ingresso até 2013 sem migração previdência complementar	11% sobre toda a remuneração
Ingresso até 2013 com migração previdência complementar	11% até o teto do RGPS
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS

Proposta

RPPS União	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva
Até 1 Salário Mínimo (SM)	7,5%
998,01 a 2.000,00	7,5% a 8,25%
2.000,01 a 3.000,00	8,25% a 9,5%
3.000,01 a 5.839,45	9,5% a 11,69%
5.839,46 a 10.000,00	11,68% a 12,86%
10.000,01 a 20.000,00	12,86% a 14,68%
20.000,01 a 39.000,00	14,68% a 16,79%
Acima de 39.000,00	+ de 16,79%

Alíquota efetiva resulta da aplicação da alíquota progressiva sobre cada faixa salarial.

Exemplo alíquotas progressivas do RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 30 mil	11%	R\$ 3.300

Proposta

Salário	Alíquota Progressiva	Contribuição
R\$30 mil	16,12% Alíquota Efetiva	R\$4.835,83
=		
R\$10.000,00	19%	R\$1.900,00
+		
R\$10.000,00	16,5%	R\$1.649,99
+		
R\$4.160,55	14,5%	R\$603,27
+		
R\$2.839,45	14%	R\$397,52
+		
R\$1.000,00	12%	R\$119,99
+		
R\$1.002,00	9%	R\$90,17
+		
R\$998,00	7,5%	R\$74,75

Alíquota efetiva resulta da aplicação da alíquota progressiva sobre cada faixa salarial.

Nova Regra Geral (RGPS)

53% das pessoas se aposentam por idade, 95% ganham menos de 2 salários mínimos
As mulheres se aposentam por idade, em média, com 61,5 anos, e os homens com 65,5 anos

Regra Geral - hoje

Aposentadoria por idade

Idade Mínima	Contribuição Mínima
 60 65 anos	 15 anos

ou

Aposentadoria por tempo de contribuição

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	 30 35 anos

Regra Geral - proposta

Aposentadoria por idade

Idade Mínima	Contribuição Mínima
 62 65 anos	 20 anos

Aposentadoria por tempo de contribuição

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	

Nova Regra Geral (RGPS) - aposentadoria rural

Regra hoje

Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade rural*
 55 60 anos	 15 anos

Regra proposta

Idade Mínima Segurados rurais empregados, contribuintes individuais e avulsos	Contribuição regra geral
 60 60 anos	 20 anos
Idade Mínima Segurados Especiais	Contribuição sobre a produção**
 60 60 anos	 20 anos

* Para segurados especiais. Os empregados e contribuintes individuais devem comprovar 15 anos de contribuição.

**O valor mínimo anual de contribuição previdenciária do grupo familiar será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Não havendo comercialização da produção rural durante o ano civil, ou sendo esta insuficiente, o segurado deverá realizar o recolhimento da contribuição pelo valor mínimo ou a complementação necessária até o dia 30 de junho do exercício seguinte.

Novas Regras Gerais (RGPS) - professor

Regra hoje

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	  25 30 anos

Regra proposta

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
  60 60 anos	 30 anos

¹ Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

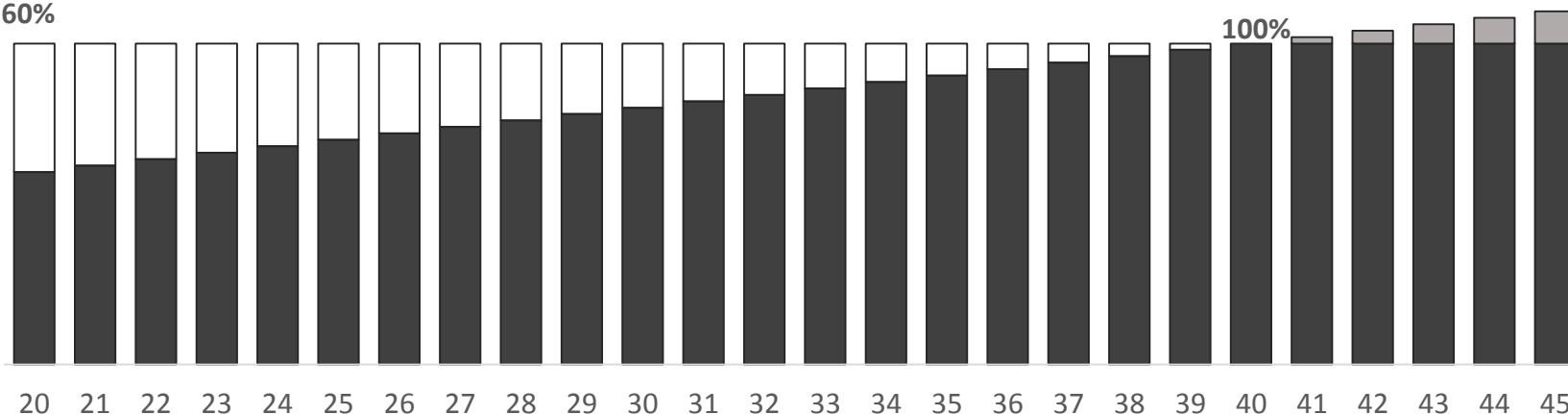
Regra de Cálculo de Benefício (RGPS)

Benefício =

60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média dos Salários de Contribuição (100%)

Nível de Benefício

60%



Tempo de Contribuição

Na regra permanente o percentual poderá ultrapassar 100%. Para a regra de transição será limitado a 100%. Tanto para o RGPS como RPPS.

O valor do benefício não pode ser inferior a 1 salário mínimo (R\$ 998,00) ou superior ao teto do INSS (R\$ 5.839,45).

Nova Regra Geral RPPS

Regra hoje

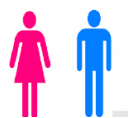
	Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
ATC 	55/60 anos	 30/35 anos	10 anos	5 anos
Idade	60/65 anos	não há	10 anos	5 anos
PROFESSOR				
	50/55	25/30 anos	10 anos	5 anos

Regra proposta

Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
 62/65 anos	25 anos	10 anos	5 anos
PROFESSOR			
60/60	30 anos	10 anos	5 anos

Regra de cálculo: mesmo critério do RGPS

Aposentadoria Compulsória (mudança apenas na regra de cálculo)



Idade Máxima

75 anos

Regra de Cálculo - Compulsória

Critério do RGPS x proporcional ao tempo de contribuição

**Atualização - 08/04/2019: o tempo de contribuição na regra proposta estava incorreto. O valor correto é de 30 anos para homens e mulheres.*

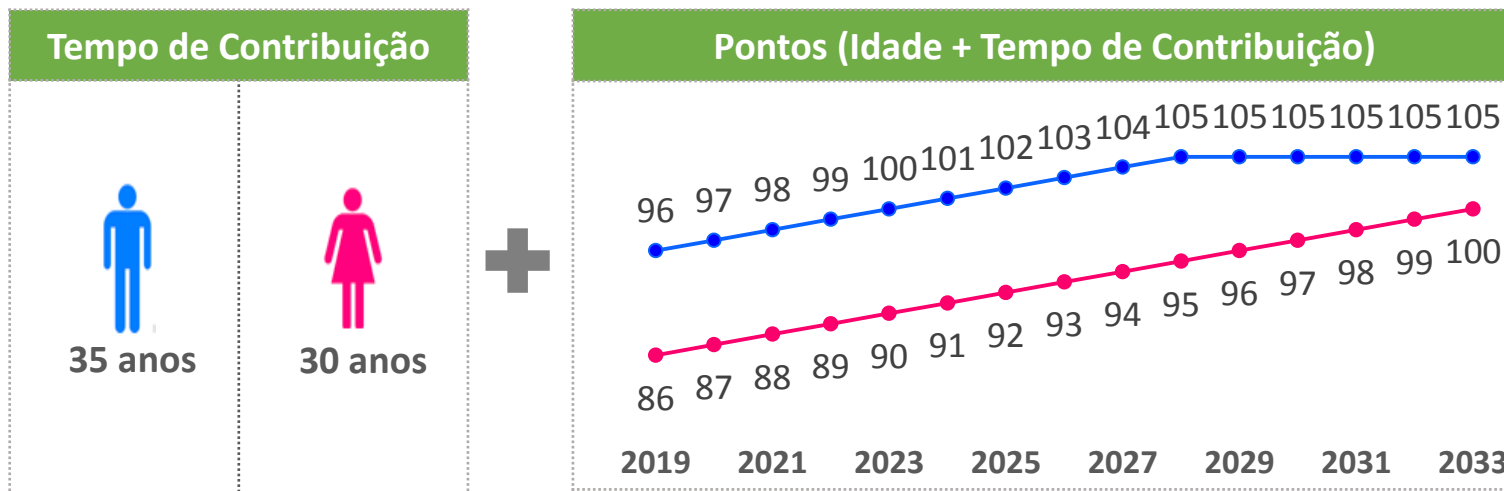
Regras de Transição

Regras de transição

- As regras de aposentadoria e pensão permanecem as mesmas para os que já recebem o benefício ou já cumpriram os requisitos.
- RGPS - Regras de Transição:
 - Três para Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
 - Uma para Aposentadoria por Idade.
 - O segurado poderá optar pela forma mais vantajosa.
- RPPS - Uma regra de transição.

Regra de transição RGPS (Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 1)

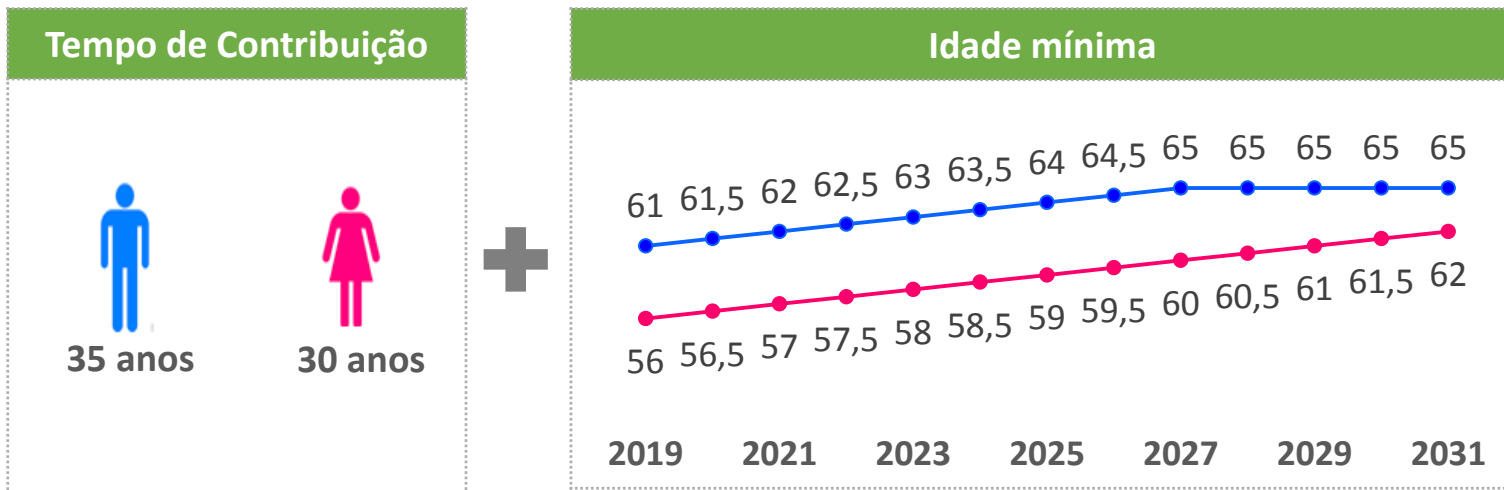
A regra da soma do tempo de contribuição com a idade passa a ser regra de acesso



- O valor do benefício será definido de acordo com a nova regra de cálculo.
- Professores terão redução (bônus) de cinco pontos: a soma do tempo de contribuição com a idade se inicia, em 2019, com 81 para mulheres e 91 para homens, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os pontos sobem até atingir 95 pontos, para professoras, e 100 pontos, para professores.

Regra de transição RGPS (Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 2)

As normas exigem tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso



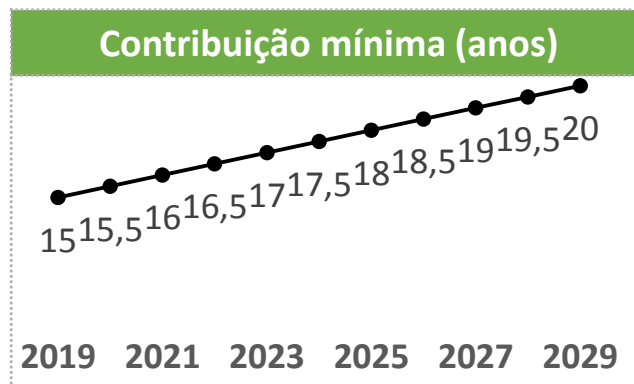
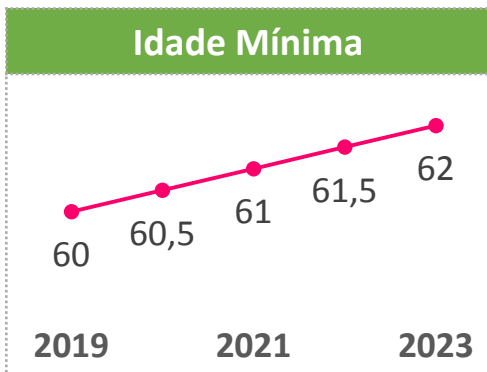
- O valor do benefício será definido de acordo com a nova regra de cálculo.
- Professores terão redução (bônus) de cinco anos na idade, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. As idades sobem até 60 anos, para ambos os sexos.

Regra de transição RGPS (Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 3)

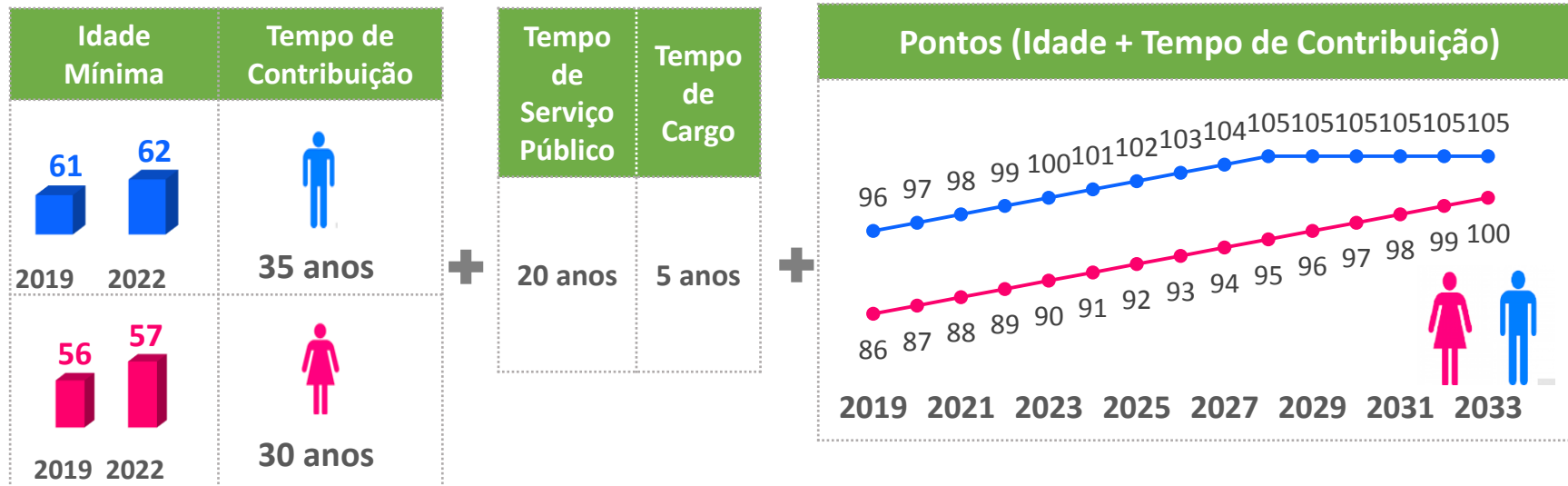
Quem está a dois anos de cumprir o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria – 30 anos, se mulher, e 35, se homem – poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, aplicando-se o Fator Previdenciário, após cumprir pedágio de 50% sobre o tempo faltante.

Exemplo: mulher com 29 anos de contribuição poderá se aposentar pelo Fator Previdenciário se contribuir mais um ano e meio.

Regra de transição RGPS (Aposentadoria por Idade)



Regra de transição RPPS



Regra de Cálculo de Benefício

Ingresso até 31/12/2003	Mantida integralidade e paridade aos 65 anos (homem) e 62 (mulher). Se professor (ambos os sexos), aos 60 anos
Ingresso após 31/12/2003	Média e reajuste pelo INPC (mesmo critério do RGPS).

Aplica-se o teto do RGPS para quem ingressou após previdência complementar ou migrou.

Regra atual para Policiais Civis, Federais

Classe		Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Exercício
Policiais		Não há	30 anos	20 anos
			25 anos	15 anos

Ingresso	Regra de Cálculo
Antes da Implantação da Previdência Complementar	Remuneração do último cargo
Após a Implantação da Previdência Complementar	Mesmo Critério do RGPS

*Agentes Penitenciários e Socioeducativos não possuem regra de aposentadoria especial, pela legislação vigente.

Regra proposta para Policiais Civis, Federais e Agentes Penitenciários e Socioeducativos

Classe		Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Exercício	Ingresso	Regra de Cálculo
Policiais		55 anos	30 anos	20 anos	Antes da implantação do Regime de Previdência Complementar	Remuneração do último cargo
			25 anos	15 anos		
Agentes		55 anos	30 anos	20 anos	Após a implantação do Regime de Previdência Complementar	Mesmo Critério do RGPS
			25 anos			

A partir de 2020 o tempo mínimo de exercício da atividade será aumentado em 1 ano a cada 2 anos, até o máximo de 20 anos para mulher policial, até 25 anos para homem policial e até 25 anos para agentes de ambos os sexos. Na regra geral será estabelecido 25 anos de atividade para policiais e agentes.

Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Hoje

Regra de Cálculo de Benefício - Hoje

100% para todos

Proposta

Regra de Cálculo de Benefício - Proposta

Benefício = 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média dos Salários de Contribuição

Em caso de Incapacidade Permanente decorrente de:

Regra de Cálculo de Benefício – não muda

Acidente de Trabalho

Doenças Profissionais

Doenças do Trabalho

Benefício =

100% x Média dos Salários de Contribuição

Pensão por Morte

Hoje

Taxa de Reposição do Benefício

RPPS	100% até o teto do RGPS + 70% da parcela que superar o teto do RGPS
RGPS	100% do benefício, respeitado o teto do RGPS

Proposta

Taxa de Reposição do Benefício

60% (1 dependente) + 10% por dependente adicional

1 dependente	60
2 dependentes	70
3 dependentes	80
4 dependentes	90
5 ou + dependentes	100

Taxa de Reposição do Benefício de 100% em caso de morte por acidente do trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho (RPPS)

Pensões já concedidas terão seus valores mantidos.

Dependentes de servidores que ingressaram antes da criação da previdência complementar terão o benefício calculado sem limitação ao teto do RGPS.

Limitação de acumulação de Benefícios (cônjuge e companheiros)

No RGPS, mais de 80% dos pensionistas recebem menos que 2SM

Hoje

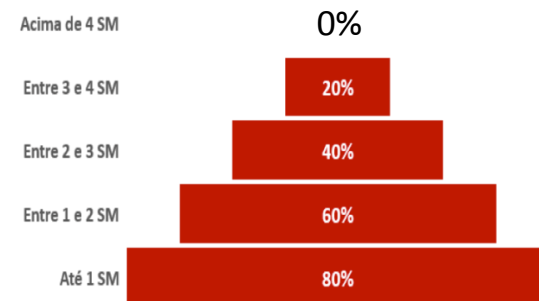
Acumulação de Benefícios

É permitida a acumulação de diferentes tipos e regimes
Ex.: pensão e aposentadoria; RPPS e RGPS

Proposta

Regra de Acumulação de Benefícios

100% do benefício de maior valor + % dos demais (limitado a 2 salários mínimos para cada benefício adicional).



- No caso de RPPS as aposentadorias em cargos acumuláveis não serão alvo de limitação (por exemplo, para médicos e professores).
- Aposentadorias no RPPS ou Forças Armadas com RGPS também não será alvo de limitação.

Assistência

Benefício de Prestação Continuada - BPC Assistência Social

Pago aos segurados em condição de miserabilidade*

BPC Deficientes
Renda mensal de 1 Salário Mínimo, sem limite de idade. Mesma regra.

BPC Idosos (Hoje)	
Em condição de miserabilidade	
A partir dos 65	1 Salário Mínimo

BPC com renda antecipada (fásico)	
Renda mensal que evoluirá ao longo das idades	
A partir dos 60 anos	R\$ 400,00
A partir dos 70 anos	1 Salário Mínimo

***Condição de Miserabilidade (cumulativamente):**

Renda Mensal per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do Salário Mínimo

Patrimônio inferior a R\$ 98.000 (Faixa I Minha Casa Minha Vida) - Novo critério

Capitalização

Sistema de capitalização

Principais Premissas:

- ✓ Alternativo ao sistema atual.
- ✓ Capitalização em regime de contribuição definida.
- ✓ Garantia do salário mínimo, mediante fundo solidário.
- ✓ Livre escolha, pelo trabalhador, da entidade ou modalidade de gestão das reservas, com portabilidade.
- ✓ Gestão das reservas por entidades de previdência públicas e privadas, habilitadas por órgão regulador, assegurada a ampla transparência.
- ✓ Possibilidade de camada “nocional” (contas virtuais), com maior proteção ao trabalhador e menor custo de transição.

Titulares de mandatos eletivos

- **Regra atual (deputados federais e senadores):**
 - 60 anos de idade mínima para homens e mulheres.
 - 35 anos de contribuição.
 - Recebe 1/35 do salário para cada ano de parlamentar.
- **Regra de transição (deputados federais, senadores e titulares de mandatos eletivos de outros entes que tenham regime especial):**
 - 65 anos de idade mínima para homens e 62 anos para mulheres.
 - 30% de pedágio do tempo de contribuição faltante.
- **Novos eleitos estarão automaticamente no RGPS.**
- **Os regimes atuais serão extintos.**

▶ Forças Armadas, Policiais Militares e Bombeiros Militares

- Policiais militares e bombeiros militares terão as mesmas regras das Forças Armadas.
- Compensação Previdenciária (contagem de tempo no INSS/RPPS).
- Militares na Reserva passam a poder trabalhar em atividades civis.
- Possibilidade de contratação de militares temporários.

▶ Regras para Regimes Próprios de Estados, Municípios e Distrito Federal

- Todas as novas regras de benefícios valem de imediato para os RPPS dos Estados, Municípios e Distrito Federal.
- Aplica-se aos servidores estaduais, distritais e municipais a alíquota dos servidores da União, mas Estados, DF e Municípios deverão encaminhar leis no prazo de 18 dias (caso registrem deficit financeiro e atuarial, deverão ampliar alíquota para no mínimo 14%).
- Limitação de incorporações de gratificações aos benefícios de aposentadoria e pensões.
- Obrigatoriedade de instituição da Previdência Complementar em dois anos.
- Fortalecimento da supervisão dos RPPS.

► Desoneração ao empregador

- Retirada obrigatoriedade prevista de pagamento de rescisão contratual (multa de 40% do FGTS), quando o empregado já se encontrar aposentado pela Previdência Social.
- Retirada a obrigatoriedade de recolhimento de FGTS para os empregados já aposentados pela Previdência Social.

► Transparência das contas públicas

- Segregação do orçamento da seguridade social entre saúde, previdência e assistência.
- Fim da DRU na seguridade social e redução para 28% das receitas do PIS/PASEP destinadas ao BNDES.

► Combate às fraudes (MP 871)

- Regras mais rígidas para evitar fraudes .
- Revisão de benefícios com indícios de irregularidades.
- Perícias médicas em benefícios por incapacidade há mais de seis meses sem revisão, e no BPC, há mais de dois anos sem revisão.
- Maior rigor na concessão de isenções a portadores de doenças graves.
- Impacto esperado: R\$9,8 bilhões no primeiro ano de vigência.
- Saiba mais em www.economia.gov.br.

► Anistiados políticos

- Passarão a contribuir para a seguridade social nos mesmo termos da contribuição do aposentado e pensionista do RPPS da União.
- Fica vedado o recebimento simultâneo da reparação mensal do anistiado político com proventos de aposentadoria garantida a opção pelo maior benefício.
- Novos reconhecimentos de direito estarão limitados ao teto do RGPS.

► Medidas de combate ao grande devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa

Problemas identificados:

- Contribuintes com grande capacidade de pagamento, utilizando benefícios fiscais para alongar o pagamento das dívidas (“Refis”).
- Devedores contumazes que atuam no mercado, sem pagar tributos, desequilibrando a concorrência e estimulando igual comportamento.
- Devedores em situação econômica deficitária (falidos, em recuperação judicial, empresas sem atividade operacional), sem efetivas condições de saldar a dívida.
- Bens penhorados que não geram arrecadação.

► Medidas de combate ao grande devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa

O que muda:

- Vedação a parcelamentos em prazo superior a 60 meses.
- Adequado tratamento ao grande devedor contumaz.
- Alternativas para recebimento de créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação.
- Medidas para facilitação da alienação judicial de bens.